



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1064/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área a empresa **FABRÍCIO OLIVEIRA MESSIAS-ME**, para implantação de fábrica de embalagens nesta cidade.

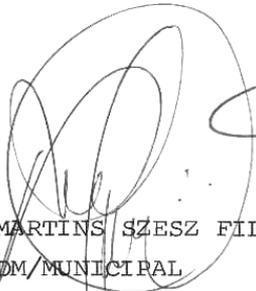
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" à empresa **FABRÍCIO OLIVEIRA MESSIAS - ME**, da área industrial localizada no Distrito Industrial n° 03 - Seminário, constante da Quadra n° 02, com 3210 m² (Três mil, duzentos e dez metros quadrados), para implantação de indústria de fabricação de embalagens para hortifrutigranjeiros, nesta cidade.

Artigo 2° - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 23 de setembro de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL